

Estruturação de Unidades para Qualificação da Vigilância em Saúde.	3	3	103	40.000,00	0,00
SUBTOTAL			103	12.290.052,00	12.290.052,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.181.2047.3108		F			
Previsão Orçamentária para convênios federais e contrapartida	3	3	112	0,00	685.800,00
	3	4	112	685.800,00	0,00
SUBTOTAL			112	685.800,00	685.800,00
TOTAL			103	12.290.052,00	12.290.052,00
TOTAL			112	685.800,00	685.800,00
TOTAL			240	25.772.370,00	25.772.370,00
TOTAL GERAL				38.748.222,00	38.748.222,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 57, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Qualifica como Organização Social, na área da saúde, a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação (AGIR).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 4.698, de 20 de julho de 2015,

Considerando o requerimento da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação (AGIR), para qualificação como Organização Social, na área da saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação (AGIR), nos termos da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de junho de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado